

REVISTA JURÍDICA DA UEMG

# inova jur



ISSN: 2965-6885

V. 4, N. 2  
Jul./Dez. 2025



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS

REITORA

LAVÍNIA ROSA  
RODRIGUES

VICE-REITOR

THIAGO TORRES  
COSTA PEREIRA

EDITORES-CHEFES

JOÃO HAGENBECK  
PARIZZI  
LUIZA MARIA DE  
ASSUNÇÃO

VANESSA DE CASTRO  
ROSA

VINICIUS FERNANDES  
ORMELESI

PROJETO GRÁFICO VANESSA DE CASTRO ROSA E  
THALLES RICARDO ALCIATI VALIM

**editora | UEMG**

ISSN: 2965-6885

**Revista Inova Jur Entrevista**  
**Maria Lucia Fattorelli**  
**Para entender a dívida pública de Minas Gerais**



Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida desde 2000, membro titular da Comissão Brasileira Justiça e Paz da CNBB. Graduada em Ciências Contábeis e Administração, especialização em Administração Tributária, foi auditora-fiscal do Ministério da Fazenda, aposentada desde 2010. Atuou como membro da Comissão de Auditoria da Dívida do Equador criada pelo presidente Rafael Correa (2007/2008) e da Comissão de Auditoria da Dívida da Grécia criada pelo Parlamento Helênico (2015). Assessorou a CPI da Dívida Pública na Câmara dos Deputados do Brasil (2009/2010), e a CPI da PBH Ativos S/A, que opera o esquema da Securitização, na Câmara Municipal de Belo Horizonte (2017). Membro temporário do *Expert Group* da UNCTAD/ONU - Bruxelas (2009), New York (2011). Vários livros e artigos publicados no Brasil e exterior.



Entrevista feita pelo Prof. Dr. Danilo Vieira Vilela, professor efetivo na Universidade do Estado de Minas Gerais, unidade Ituiutaba, Doutor em Direito Político e Econômico (Mackenzie), Mestre em Direito Obrigacional Público e Privado (UNESP). Autor de trabalho e pesquisador nas áreas de Direito Administrativo e Financeiro.

**Prof. Danilo V. Vilela: A dívida pública, apesar de não receber a atenção adequada da grande mídia, é o maior problema da gestão pública no país. No caso de Minas Gerais, o seu principal marco talvez tenha sido a adesão ao Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na atividade bancária (PROES), em 1998, ao refinanciar as dívidas junto à privatização do BEMGE, da Minas Caixa e do Credireal. De onde vem e como essa dívida chegou a um montante tão alto, em torno de R\$ 170 bilhões, conforme estimativas do próprio governo estadual?**

**Maria Lúcia Fatorelli:** De fato, o maior problema da gestão pública no país é a chamada dívida pública, pois no Brasil a dívida não tem servido para financiar investimentos de interesse social, econômico ou ambiental, como fazem os países mais desenvolvidos.

No Brasil, o endividamento público tem funcionado como o que denominamos Sistema da Dívida<sup>1</sup>, tanto em âmbito federal como de estados e municípios, operando um contínuo sugadouro de recursos públicos que são desviados para o setor financeiro e grandes rentistas.

No caso dos estados, a trajetória da chamada dívida pública foi marcada pela Lei 9.496/1997, que concretizou imposições que vinham sendo feitas pelo FMI desde 1991 e determinou o refinanciamento das dívidas dos estados, pela União, em condições extremamente onerosas, significando, a partir de então, uma perpetuação de danos<sup>2</sup> aos estados.

Em Minas Gerais, o questionável valor de R\$ 14,9 bilhões foi consolidado como “dívida do Estado de Minas Gerais” em 1998 e foi refinaciado pela União em condições extremamente onerosas, de tal forma que o estado já pagou, de 1998 a 2024, R\$ 51,115 bilhões (mais que o triplo do valor refinaciado) e, mesmo assim, o estoque dessa “dívida” atingiu, ao final de 2024, o valor de R\$ 159,653 bilhões (quase 11 vezes o valor original).

Daquele montante inicial de R\$ 14,9 bilhões, a parcela de R\$ 4,7 bilhões (praticamente um terço) correspondia a passivos dos bancos Bemge e Credireal (que foram privatizados) e passivos da Minas Caixa (liquidada extrajudicialmente). Tais

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/o-que-e-o-sistema-da-divida/>

<sup>2</sup> Ver artigo “Mais danos à vista na chamada dívida dos Estados com a União PLP 121/2024 proposto pelo senador Rodrigo Pacheco” disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/opiniao/2024/08/mais-danos-a-vista-na-chamada-divida-dos-estados-com-a-uniao/>

passivos foram simplesmente transformados em dívida pública por meio do esquema denominado PROES<sup>3</sup>, sem qualquer transparência em relação à sua natureza. Que passivos eram esses? Quem devia a essas instituições? Esse fato, como você mencionou, representa um grande problema, embora nunca tenha sido devidamente enfrentado, e essa ilegitimidade tem provocado graves danos às finanças do estado desde então.

Há que se questionar também a natureza da outra parcela que compôs o valor refinaciado em 1998, de R\$ 10,2 bilhões, que era referente a títulos públicos emitidos pelo Estado de Minas Gerais, a chamada dívida mobiliária. Essa dívida passou a ser fortemente inflada devido ao impacto da política monetária federal que, no início da década de 90, passou a praticar taxas de juros exorbitantes sob a justificativa de conter inflação. O refinanciamento pela União desconsiderou esse fato, e tomou o montante inflado, entregando títulos federais aos bancos que detinham os títulos estaduais, o que representou mais um favorecimento ao setor financeiro.

Esse questionável montante, composto pelo valor inflado dos títulos públicos estaduais e obscuros passivos do Bemge, Credireal e MinasCaixa, somou os R\$ 14,9 bilhões refinaciados a partir de 1998 e passou a ser atualizado diariamente pelo mais oneroso índice de atualização do país, o IGP-DI, que atingiu 19,98% em 1999, e 26,41% em 2002, por exemplo.

Por cima dessa onerosa atualização, a União ainda cobrou juros reais de 7,5% ao ano (sobre a parcela da dívida em títulos estaduais) e de 6% sobre a parcela do PROES. O mesmo princípio que impede que entes federados cobrem tributos entre si deveria valer para impedir a cobrança de juros. Afinal, somos uma federação, mas isso também sempre foi deixado de lado. Na prática, as taxas de juros reais efetivamente aplicadas pela União foram de 7,76% e 6,17% ao ano, respectivamente, devido a um erro cometido na planilha de cálculo, agravando ainda mais as já penosas condições financeiras aplicadas ao estado.

O resultado não poderia ser outro: o montante refinaciado pela União cresceu como uma bola de neve, apesar do cumprimento dos pagamentos mensais e entrega de

---

<sup>3</sup> Ver Capítulo 8 do livro “Auditoria Cidadã da Dívida dos Estados”, disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Livro-Auditoria-Cidada-da-Dívida-dos-Estados.pdf>.

bancos públicos e várias empresas públicas estratégicas, como Ceasa-MG e CASEMG, por exemplo.

Posteriormente, com o advento da Lei Complementar 148/2014 e seguintes (151/2015 e 156/2016) foi aprovado o recálculo da dívida dos estados, aplicando-se duas condições distintas: recálculo com base na Taxa Selic até o ano de 2012, e, a partir de 2013 aplicou-se o índice IPCA + 4% de juros ao ano.

Obviamente, essa alteração não resolveu o problema, pois o recálculo com base na Selic até 2012 ficou praticamente equivalente às condições anteriormente vigentes, e, apesar da redução a partir de 2013, os juros continuavam altos e incidindo sobre um estoque extremamente inflado pelas abusivas condições financeiras aplicadas desde 1998.

Ao longo dos anos, essa chamada dívida tem subtraído montantes significativos do orçamento estadual, sacrificando a população e prejudicando os investimentos públicos no Estado, que já pagou mais que o triplo do valor refinaciado, além da entrega de valioso patrimônio público estatal e, ainda assim, essa dívida se multiplicou por quase 11 vezes! Essa conta não fecha, e exige a realização de auditoria integral para que todas essas graves questões relacionadas à dívida do Estado de Minas Gerais refinanciada pela União sejam devidamente enfrentadas.

**Prof. Danilo V. Vilela: Durante esse período (1998 até o presente) o que o governo estadual, na condição de devedor e o governo federal, como credor, poderiam ter feito para evitar que o estado de MG entrasse nesse colapso diante de uma dívida, praticamente impagável?**

**Maria Lucia Fattorelli:** A primeira medida deveria ser uma ampla e profunda auditoria sobre a dívida original, com transparência e participação popular, pois é a sociedade que está arcando com o peso do pagamento dessa dívida. Essa auditoria iria escancarar todos esses aspectos ilegítimos que mencionei antes, gerando um forte movimento social.

Essa iniciativa poderia ser articulada entre os diversos estados, dando ampla publicidade dos resultados das auditorias, para que as autoridades federais reconhecessem as diversas ilegitimidades daquele refinanciamento e revisse esse processo.

Adicionalmente, durante todo o tempo em que a União cobrava essa dívida ilegítima dos estados, ela deixava de ressarcir aos estados o valor devido pela Lei Kandir (Lei Complementar 87/1996. Essa lei federal concedeu isenção de ICMS, imposto de competência estadual, nas exportações de commodities (venda de produtos primários minerais e agrícolas ao exterior) e obrigou a União a ressarcir os estados da perda arrecadatória decorrente dessa isenção, porém, tal ressarcimento foi, anualmente, muito aquém do devido.

A perda do Estado de Minas Gerais com a insuficiência dos ressarcimentos devidos foi calculada em R\$ 135 BILHÕES (até 2015)<sup>4</sup>.

Absurdamente, em 2020, o governador Romeu Zema renunciou à maior parte desse crédito e aceitou receber apenas R\$ 8,7 bilhões em 18 anos!

Qual a legitimidade desse acordo, que contou com aval do STF e tudo? Essas autoridades tinham direito de abrir mão de um direito do povo mineiro sem consultá-lo? O governador Zema aceitaria um acordo desses para suas empresas?

Ao contrário desse acordo ilegítimo, o conjunto dos estados poderiam ter se organizado para reivindicar o ressarcimento devido e compensar com a parcela da dívida que resultasse devida após as verificações feitas pelo processo de auditoria. Os estados sairiam credores.

E cabe ressaltar que a União tem plenas condições de suportar a baixa da dívida dos estados (que já foi paga várias vezes) e o devido ressarcimento previsto na Lei Kandir, pois tem mantido saldo na Conta Única do Tesouro Nacional de cerca de R\$ 1,7 TRILHÃO.

**Prof. Danilo V. Vilela: O governo estadual de Minas Gerais, em 2024, aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal, seguindo o mesmo rumo de estados como RJ, RS e GO, e alegando que, naquele momento, esta seria a única opção para a gestão da dívida pública estadual. No entanto durante a vigência de tal regime, a dívida de Minas Gerais cresceu ainda mais, em razão de juros elevadíssimos. A adesão ao RRF era ou ainda é uma opção**

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/plp-221-98-altera-a-lei-kandir/documentos/audiencias-publicas/jose-afonso-31-05.2017> - página 9.

**viável para o pagamento da dívida do estado de MG? Se não, qual seria o interesse do estado em aderir a algo tão nocivo às contas públicas?**

**Maria Lucia Fattorelli:** Em primeiro lugar, o governo de Minas Gerais deveria ter analisado os danos impressionantes que o chamado “Regime de Recuperação Fiscal” (RRF) já vinha provocando às finanças do Estado do Rio de Janeiro, o primeiro a entrar nesse regime que não tem nada de recuperação, pois não enfrenta de fato nenhum dos problemas que têm causado crise nas finanças estaduais, quais sejam:

- a concentração das receitas tributárias na esfera federal e o reduzido valor do Fundo de Participação de Estados;
- o rombo provocado pelas isenções da Lei Kandir e seu ressarcimento insuficiente;
- os diversos incentivos e renúncias fiscais injustificados;
- a subtração de recursos pela União devido às abusivas condições do refinanciamento da dívida desde 1998 e o desvio de recursos orçamentários pelo esquema de “Securitização de Créditos Públicos” que funciona em Minas Gerais por meio da MG Participações S/A.

Aí é que de fato estão os problemas das finanças do Estado de Minas Gerais. Como o denominado RRF iria recuperar as finanças do estado sem enfrentar os problemas que causam o desequilíbrio das finanças estaduais? Claro que não recuperaria nada, por isso, respondendo à sua pergunta, esse regime não é uma opção viável, pois agrava ainda mais o desequilíbrio já existente nos estados.

E tem mais, o RRF impõe uma série de medidas que prejudicam a sociedade, tais como: Privatizações ou extinção de empresas públicas; Reforma da Previdência nos moldes da federal (natureza privada e contribuição definida); Revisão do Regime Jurídico Único (RJU), Teto para investimentos sociais e na estrutura do estado (gastos primários), além de vedações diversas relacionadas à realização de concursos e reajustes salariais.

Dentre as diversas vedações estabelecidas no RRF sobressai a vedação à propositura de ação judicial para discutir a dívida refinaciada pela União! Por que proibir os estados de discutir justamente um dos principais problemas de suas finanças? Essa proibição chega a ser abusiva.

A chamada dívida devida pelos estados à União tem sido o pretexto para a imposição das políticas de ajuste fiscal aos estados, como ocorre com RRF. Alguns estados acabam aderindo, porque de fato as condições dessa dívida refinanciada pela União vão se tornando impagáveis e, como os estados não fazem a auditoria e não enfrentam devidamente o problema, acabam aceitando essas propostas em troca de pequenos alívios aparentes, como adiamentos de pagamentos, que pesam e comprometem os governos futuros a terem que continuar alimentando a nociva atuação do Sistema da Dívida em Minas Gerais, perpetuando essa situação insana.

**Prof. Danilo V. Vilela: Após a adesão de MG ao RRF, em 2025 foi aprovada a Lei complementar nº 212, instituindo o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), mediante ampla negociação no Congresso Nacional e contando com apoio, inclusive, dos partidos atualmente aliados ao Governo Federal e, portanto, oposição ao governo de Minas Gerais. Para setores da imprensa e da política, esta seria a solução definitiva para o problema da dívida pública dos estados. Em que medida o PROPAG é mais benéfico que o RRF e qual a viabilidade desse Programa no sentido, de, de fato, solucionar tal problema, permitindo que os estados endividados reduzam os gastos com a dívida pública, podendo destinar tais recursos a investimentos sociais?**

**Maria Lucia Fattorelli:** O PROPAG é outra proposta que não enfrenta as verdadeiras causas do problema das finanças do Estado de Minas Gerais, pelo contrário, sacramento o estoque da dívida refinanciada pela União (que já foi paga várias vezes e é repleta de ilegitimidades, como mencionei anteriormente), e, ainda por cima, permite que essa dívida seja securitizada, processo que irá eternizar essa dívida ilegítima e garantir o seu pagamento de forma prioritária, mediante o desvio de receitas públicas antes que estas alcancem os cofres públicos, por fora do orçamento, durante o seu percurso pela rede arrecadadora, o que é uma fraude.

Além de não questionar as diversas ilegitimidades da chamada dívida dos estados com a União, o PROPAG contém iscas para atrair os estados a aderirem, a exemplo do adiamento de pagamentos e da redução nos juros, com a conversão de parte deles em investimentos sociais, porém, a um elevado custo: exige a entrega do patrimônio do Estado de Minas Gerais, a aplicação de teto de gastos sociais (admitindo

apenas um crescimento limitado ao aumento real da receita, comprometendo os direitos da população mineira e de seus servidores), além do aporte a um Fundo de Equalização Federativa, do qual não se sabe exatamente quanto irá retornar para Minas Gerais. Tudo isso é visto por muitos como algo positivo, sempre sob a justificativa de que seria uma alternativa menos ruim que o RRF. Na realidade, segue a mesma lógica, não resolvendo o problema de Minas Gerais, que seguirá pagando bilhões de juros e amortizações a cada ano, de uma dívida que já foi paga várias vezes.

Na minha opinião, RRF e Propag são propostas que reforçam a atuação do Sistema da Dívida em Minas Gerais, pois empurram adiante e agravam o problema da chamada dívida dos estados, em vez de enfrentá-lo, e ambos abrem a possibilidade de securitização, um esquema fraudulento!

A verdadeira e definitiva solução seria a auditoria e anulação dessas chamadas dívidas refinanciadas pela União, com a devolução dos recursos pagos a mais.

**Prof. Danilo V. Vilela: Junto com as propostas de adesão ao PROPAG, o governo de MG apresentou uma série de projetos de leis, dentre eles, projetos que autorizam a alienação de 343 imóveis, dentre os quais, imóveis de uso especial destinados, a escolas, hospitais, universidades e, até mesmo, a Cidade Administrativa do estado, sediada em Belo Horizonte. De fato, a lei do PROPAG (LC nº 212/2025), em seu art. 3º, III admite a transferência de bens móveis ou imóveis do Estado para a União, desde que haja manifestação de aceite por ambas as partes e a operação seja autorizada mediante lei específica do Estado. Entretanto, é de se presumir que a Lei fosse voltada para bens dominiais, ou seja, aqueles que fazem parte do patrimônio do estado, mas são inutilizados; e não a imóveis destinados a prestação de importantes serviços públicos. Apresenta-se razoável a alienação de importantes imóveis e o sucateamento de serviços públicos para se quitar partes da dívida pública? A sra. conhece algum exemplo semelhante, no Brasil e em outros países, em que tal medida tenha sido benéfica à população em curto ou longo prazos?**

**Maria Lucia Fattorelli:** Uma dívida pública só pode ser considerada benéfica se tiver sido contraída em condições financeiras sustentáveis e, obviamente, se tiver contrapartida em investimentos importantes para a sociedade que irá arcar

com o peso de seu pagamento, isto é, se servir para financiar investimentos no desenvolvimento socioeconômico e ambiental do ente federado.

A natureza da dívida do Estado de Minas Gerais não tem nada de benéfica, como já detalhei nas questões anteriores.

Usar o patrimônio do Estado para pagar essa dívida ilegítima representa mais um imenso dano ao povo mineiro, que já vem sendo demasiadamente lesado desde o início desse refinanciamento pela União, arcando com o peso de passivos de bancos privatizados, condições financeiras extremamente onerosas, privatizações já ocorridas etc., além dos danos decorrentes da renúncia bilionária dos créditos da Lei Kandir devidos ao Estado.

Do Projeto de Lei Estadual (PL) 3.733/2025 encaminhado pelo governo Zema à ALMG consta a proposta de “*transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida*” e, caso não seja de interesse da União, o referido projeto prevê até mesmo a venda para qualquer pessoa ou empresa, podendo utilizar os recursos para pagar a dívida com a União, e ainda permitindo um desconto de até 45% no valor.

Para isso tem servido esse funcionamento distorcido do endividamento público em Minas Gerais: um Sistema da Dívida que em nada beneficia o povo mineiro, mas tem servido para justificar contínuas privatizações, retirada de recursos e privatização de patrimônio público.

Sequer consta, no portal oficial da ALMG, a lista de imóveis que, segundo o noticiário, teria sido apresentada a parlamentares de oposição e incluiriam centenas de itens, até mesmo escolas, hospitais e a própria sede do governo estadual, o que colocaria o poder executivo do Estado de Minas Gerais em condição humilhante, tendo que alugar espaço para funcionar.

Essa situação chega a ser surreal e é impressionante que o povo mineiro não esteja reagindo fortemente contra o Sistema da Dívida em MG, diante dessa imensa perda do patrimônio e da soberania do Estado.

**Prof. Danilo V. Vilela: Nesse contexto de alienação de bens para o pagamento de parcela da dívida, que permitiria o estado aderir ao PROPAG com alguns benefícios, encontra-se, ainda, a proposta para a transferência à União ou a privatização de importantes e lucrativas**

VILELA, Danilo Vieira. Entrevista com Maria Lucia Fattorelli: para entender a dívida pública de Minas Gerais. **Revista Inova Jur**, Belo Horizonte, v. 4. n. 2, p. 1-18, 2025.

**estatais, como a CEMIG, a COPASA e a CODEMIG. Da mesma forma que foi questionado em relação à alienação dos imóveis, gostaríamos de saber, a partir das pesquisas desenvolvidas pela Auditoria Cidadã da Dívida, e, sobretudo, pensando-se nas gerações futuras, se valeria a pena renunciar a empresas tão estratégicas para se aderir a um programa cujo resultado, a longo prazo, sequer é conhecido.**

**Maria Lucia Fattorelli:** É evidente que não vale a pena. Aliás, em diversas ocasiões em que os estados eram submetidos a renegociações da dívida refinanciada pela União, a ACD se manifestou. Ver por exemplo boletins I, II e III, de 2012, disponíveis em: <https://www.auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2012/05/Panfleto-estados-abril-2012-1.pdf>; folheto sobre ameaças do RRF, de 2021, disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-ameaca-do-regime-de-recuperacao-fiscal/>.

Nessas ocasiões e outras, a Auditoria Cidadã da Dívida sempre denunciou que aquelas propostas não iriam resolver o problema da dívida, que continuaria a ser paga com severos prejuízos para os estados, e, em todas essas ocasiões, o argumento oficial era de que aquela nociva proposta oficial seria a única alternativa, algo menos ruim que a situação vigente à época. Em todas essas ocasiões, anos depois, a história mostrou que tínhamos razão.

Portanto, é inadmissível que o estado venda estatais estratégicas e lucrativas para obter meras reduções de juros ou pequenas postergações de pagamentos, sendo que a totalidade dessa questionável dívida está mais do que paga! Mais uma vez, repito: a saída correta é a auditoria integral dessa dívida.

**Prof. Danilo V. Vilela: Ainda nesse tópico das propostas que levam ao desmantelamento do estado para adesão a um programa de pagamento de dívidas, a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais e a sociedade em geral, foram surpreendidas pela proposta de se transferir ao governo federal não apenas os imóveis da UEMG, mas também a sua gestão. Contudo, não há registro de qualquer “federalização” de universidades em situação semelhante no constitucionalismo brasileiro pós-1988. Na sua análise, sabendo-se, também, das dificuldades que a União vem enfrentando para arcar com os**

**investimentos necessários ao bom funcionamento das universidades públicas, haveria alguma possibilidade de uma autarquia estadual, junto com seu corpo de servidores e professores, ser transferida à União como forma de pagamento de parcela de suas dívidas?**

**Maria Lucia Fattorelli:** Até o momento, não há garantia ou compromisso federal algum de manutenção da UEMG pelo governo federal.

O governo Zema apresentou o Projeto de Lei Estadual (PL) 3.738/2025 com apenas dois artigos, autorizando sumariamente o Estado a transferir para a União a gestão (além dos bens móveis e imóveis) da Universidade do Estado de Minas Gerais, sem nenhum diálogo anterior, sem nenhuma explicação de como devem ficar os cargos e direitos do funcionalismo público da UEMG, sem nenhum debate com os estudantes e sequer com a reitoria da instituição.

Recentemente, o ANDES/SN (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior) denunciou que isso significa uma tentativa de extinção da UEMG, alertando que “*o projeto não assegura a incorporação de servidoras e servidores estaduais ao quadro federal, tampouco apresenta clareza sobre o futuro das carreiras, salários ou direitos adquiridos. Há o risco de que as servidoras e os servidores sejam apenas cedidos à União, com vínculos precários ou até redistribuídos para outros órgãos, sem respaldo legal.*”, conforme notícia disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/governo-de-minas-propoe-federalizacao-da-uemg-para-pagar-parte-da-dvida-com-a-uniao1>.

Portanto, esse PL 3.738/25 é mais um absurdo no sentido de alimentar o Sistema da Dívida em Minas Gerais, pois ameaça toda a comunidade acadêmica da UEMG para tentar viabilizar o pagamento de uma dívida ilegítima, que já foi paga várias vezes.

**Prof. Danilo V. Vilela: Retornando à situação específica do estado de Minas Gerais, temos que o atual governo, há mais de seis anos no poder, vinha defendendo, inclusive, no período de sua reeleição, que havia colocado o estado “nos trilhos”, resolvendo o problema da dívida estadual, supostamente negligenciada por governos anteriores. Entretanto, quando os dados vieram à tona, com as propostas de adesão ao PROPAG, a sociedade mineira foi surpreendida ao tomar ciência de que nos últimos**

**anos não houve redução, mas sim um significativo aumento da dívida estadual. A análise desses números é muito impactada por afirmações desencontradas e *fake news*. Assim, entendemos que a sra. conta com a credibilidade necessária para explicar aos nossos leitores como, de fato, o governo de Romeu Zema vem atuado em relação à gestão da dívida pública e qual a sua responsabilidade pelos valores atuais? O que, de fato, aconteceu, em relação aos valores da Lei Kandir?**

**Maria Lucia Fattorelli:** O governador Zema mentiu quando afirmou que teria colocado as finanças do Estado de MG “nos trilhos”. Ele omitiu o fato de que, na realidade, por conta de uma decisão do STF em 2018, que suspendeu os pagamentos à União desde o final de 2018, em decorrência da ação que havia sido impetrada pelo então governador Fernando Pimentel, deixou de pagar as parcelas do refinanciamento à União durante boa parte de seu primeiro mandato. Os pagamentos foram retomados somente a partir de 2022, e de forma parcial.

Durante o período em que os pagamentos ficaram suspensos, eles foram se acumulando e sofrendo a incidência de atualização monetária e juros, por isso o estoque da dívida cresceu durante o seu governo.

Adicionalmente, como comentei anteriormente, em 2020, o próprio Zema abriu mão da maior parte dos créditos devidos ao Estado de MG, referentes às perdas com a Lei Kandir, cujo cálculo até 2015 já alcançava o montante de R\$ 135 bilhões, não existindo dados oficiais disponíveis após essa data. Zema aceitou receber, a partir de 2020, somente R\$ 8,7 bilhões da União e, ainda por cima, parcelado em 18 anos, ou seja, irá receber apenas uma migalha do que era devido ao Estado.

Portanto, ao contrário de colocar MG “nos trilhos”, Zema agravou a situação financeira do Estado, pois além de não questionar as diversas ilegitimidades da chamada dívida do Estado refinaciada pela União e não enfrentar os diversos problemas que de fato causam desequilíbrio às finanças estaduais, aprofundou a atuação do Sistema da Dívida, na medida em que pressionou a ALMG, chegando a editar um decreto pela adesão do Estado de MG ao nocivo RRF, e ainda renunciou à maior parte do valor do ressarcimento a que o estado teria direito por lei.

Sua corresponsabilidade pelo valor atual da chamada dívida refinaciada pela União, tal como de todos os governantes desde 1998, é imensa!

**Prof. Danilo V. Vilela:** Representantes do Sindifisco afirmam que “a dívida de MG já deveria ter sido encerrada há anos e o que sobra agora não é débito: é desmonte”. Nesse sentido, destacam que existem alternativas que permitem a adesão ao PROPAG sem vender patrimônio público. Ao contrário, tal adesão poderia resultar em significativos investimentos em áreas sociais, dentre as quais no ensino superior. A sra. conhece tal proposta e vê nela uma alternativa para o estado de MG? Se sim, o que seria necessário para que ela fosse implementada?

**Maria Lucia Fattorelli:** Temos importante parceria com o Sindifisco-MG. Fiquei muito honrada com o convite para participar do Núcleo de Estudos (NEPAD) e assessorar tecnicamente, tendo já participado de reuniões e iniciativas, como requerimentos de informações (que, aliás, não foram respondidos pelo governo Zema), entrevistas e debates.

Concordo inteiramente com a afirmação do Sindifisco-MG no sentido de que “a dívida de MG já deveria ter sido encerrada há anos e o que sobra agora não é débito: é desmonte”.

Quanto ao Propag, o Sindifisco-MG tem se posicionado contra a entrega de patrimônio do Estado, e de fato existe uma modalidade de adesão que ampara essa hipótese, segundo a Lei Complementar 212/2025, que aplica juros zero, sem a entrega de patrimônio público.

Para ser implementada essa modalidade, a referida lei exige que o estado faça um aporte anual ao “Fundo de Equalização Federativa” de valor equivalente a 2% do estoque atualizado da dívida, o que no caso de MG seria mais de R\$ 3 bilhões por ano.

É preciso atentar para o fato de que não há garantia de que o estado possa obter de volta grande parte deste valor, uma vez que não se sabe quais outros estados também fariam esse aporte, enquanto a distribuição dos recursos do Fundo seria por critérios, em sua maioria, equivalente aos do atual FPE (Fundo de Participação dos Estados).

Nesta modalidade de adesão ao Propag, Minas Gerais também teria de destinar o mesmo valor (2% do estoque atualizado da dívida) para diversos investimentos (educação profissional técnica de nível médio, nas universidades estaduais, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e em ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às

mudanças climáticas, transportes ou segurança pública), o que já vem sendo feito, ou seja, aparentemente, não haveria um aumento nestes investimentos.

**Prof. Danilo V. Vilela: O RRF e, agora, o PROPG, vêm sendo apontados como “remédios” necessários à solução do problema da dívida pública dos estados. Entretanto, a ACD (Auditoria Cidadã da Dívida), organização da qual a senhora faz parte, defende, há anos, a realização de uma auditoria que poderia comprovar que as dívidas – inclusive de MG – são muito menores que aqueles números oficialmente apresentados, ou que, em alguns casos, já teriam sido pagas. No primeiro caso, propõem, ainda uma negociação justa e que não onere, ainda mais, a população, como ocorrido no Equador. Assim, gostaríamos que a sra. explicasse qual seria a situação da dívida de MG no entendimento da ACD e, considerando o quadro muito mais favorável, gostaríamos de entender por qual motivo a tese fundamentada e provada da ACD não está presente nos debates políticos e nem na proposta do atual governador de MG que opta por desmantelar o estado, quando poderia resolver o problema da dívida de forma a que resultassem recursos, sem precedentes, para investimentos nas mais diversas áreas do estado?**

**Maria Lucia Fattorelli:** Como já mencionei em respostas anteriores, tanto o RRF como o Propag são mecanismos de alimentação do Sistema da Dívida dos estados e não enfrentam o problema. A ACD tem defendido a auditoria, ferramenta que irá provar as ilegitimidades desde o refinanciamento em 1998, o que possibilitará rever as irregularidades e anular as parcelas indevidas.

De acordo com o nosso entendimento, logo de início, os passivos de bancos estaduais sequer poderiam ter feito parte do valor inicial refinaciado e, do montante da dívida mobiliária em 1998 teria que ser expurgado o efeito meramente multiplicador dos impactos da política monetária federal (de responsabilidade exclusiva da União e sobre a qual os estados não tinham qualquer possibilidade de incidir, mas foram afetados por ela). Em seguida, teriam que ser revistas as condições financeiras daquele refinanciamento desde o primeiro momento, pois é incabível a cobrança de juros por parte da União. Poderia ser aplicado somente o índice de correção monetária oficial (IPCA). Adicionalmente, as perdas decorrentes da Lei

Kandir deveriam ter sido exigidas e não objeto de renúncia. Esse critério deveria ser aplicado a todos os estados, revendo os abusos cometidos contra esses entes federados e seu povo. O resultado seria inverso ao que temos assistido: os estados não precisariam estar se submetendo a propostas insanas como RRF e Propag, nem estariam entregando seu patrimônio estratégico e lucrativo, ao contrário, teriam recursos suficientes para aplicar no desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

Essa tese fundamentada e provada da ACD, como você disse muito bem, “não está presente nos debates políticos e nem na proposta do atual governador de MG que opta por desmantelar o estado”. Isso se dá, em primeiro lugar, por subserviência aos interesses do mercado financeiro e grandes corporações que lucram com o desmonte do Estado e o espaço que esse desmonte abre para privatizações dos setores estratégicos e lucrativos. Decorre também de falta de visão e vontade política, desconsiderando a importância da articulação com os demais estados e com a população, que se mobiliza e age quando é bem-informada dos fatos.

Essa subserviência ao Sistema da Dívida nos estados se conecta com o Sistema da Dívida federal, que absorve todos os valores pagos pelos estados à União. O sacrifício imposto por esse sistema recai sobre o povo brasileiro, que se vê cada vez mais sacrificado por políticas de ajuste fiscal (que cortam investimentos sociais para que sobrem mais recursos ainda para o pagamento da chamada dívida pública); contrarreformas (que adiam ou retiram direitos sociais); privatizações (que suprimem patrimônio construído com recursos públicos) e suas graves consequências.

Ao invés de enfrentar o nocivo Sistema da Dívida, governantes têm optado por alimentá-lo, transferindo o sacrifício para a população, cuja maioria vive no avesso do que poderia estar.

A mudança desse cenário depende de muita mobilização social, o que somente será concretizado a partir do conhecimento acerca do sistema da Dívida e sua influência no modelo econômico produtor de escassez no Brasil, um dos países mais ricos do planeta.

Aí entra o papel da ACD, com toda a sua atuação voltada para falar sobre o modelo econômico, as finanças públicas, e em especial sobre o Sistema da Dívida em linguagem acessível às pessoas, buscando informar a sociedade por meio de publicações, eventos, artigos, posts diários, cursos a distância etc. Assim, convidamos continuamente as pessoas e as entidades a se integrarem nessa luta.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**REVISTA INOVA JUR**

**v. 4, n. 2**

**Jul./Dez.**

**2025**

**ISSN: 2965-6885**